CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/2/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva e curativa, através de convênio entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico anual, objetivando orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º. O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso ao tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no item "seguridade social".

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO Nº 028
DATA: 15/02/2013
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT

Retirado de Pauta
DEFINITIVAMENTE
Em: 04/04/13
Presidente

JUSTIFICATIVA

A incidência das alterações de voz (disfonias) entre os professores da Rede Municipal de Ensino é muito comum devido ao uso constante da voz, levando-os frequentemente à necessidade de tratamento com especialistas.

Em casos mais graves de disfonias o profissional é obrigado a solicitar readaptação para outro setor, afastando-se de sua área de formação. Devido a esta circunstância acidental, o município é obrigado a contratar outro profissional igualmente capacitado para substituí-lo, o que acarreta despesas para os cofres públicos.

A ocorrência de disfonia em professores acaba refletindo na sua atuação junto aos alunos. As alterações de voz levam a modelos lingüísticos e psicológicos inadequados, pois, os problemas físicos (rouquidão, dores de garganta, perda de voz) ou emocional (tensão pela dificuldade de falar, fadiga geral) acabam interferindo em seu desempenho em sala de aula, com isso acaba acarretando dificuldades de aprendizagem do aluno, o que ocorre também pela necessidade e repouso do professor.

Portanto, o presente Projeto de Lei, que é a criação de um programa de saúde vocal para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino, tem como objetivo atender os profissionais que já desenvolveram o problema, para que possam ter sua saúde vocal restabelecida e retornem às atividades, e ainda, atuar preventivamente, dessa forma, evitando que novos profissionais sejam vítimas do problema. Lembrando que, cuidando dos nossos professores, estamos cuidando do nosso futuro educacional, e assim contribuindo para a tão desejada meta de qualidade no ensino.

Diante do exposto, conclamo meus pares a apoiarem a presente iniciativa e, se for o caso, aperfeiçoá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CASSIANA TORMIN
Vereadora -PT